

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratações dos artistas: Flávio Vitor Jr, Eric Land, Davi Firma, Priscila Senna, Natanzinho Lima, Iguinho e Lulinha e Wallas Arrais, por inexigibilidade de Licitação, para apresentações de shows a serem realizados nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2025, em comemoração às festividades de São Sebastião, neste Município.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Se trata de um evento realizado no Pátio de Eventos, ao ar livre, com barracas e shows ao vivo, tendo a finalidade de atrair turistas para a região e reunir, em ambiente de confraternização, familiares e amigos para se distraírem num ambiente festivo e alegre.

3 - ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

3.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza dos serviços:

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação:

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)



§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Após levantamento NÃO SE APLICA

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico:

Para a escolha dos artistas: Flávio Vitor Jr, Eric Land, Davi Firma, Priscila Senna, Natanzinho Lima, Iguinho e Lulinha e Wallas Arrais, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e



Esporte, juntamente com o Prefeito Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilos musicais, compatibilidade dos preços com o mercado.

5.3 - Justificativa da consagração dos profissionais do setor artístico:

Por esse motivo, as escolhas e as sugestões, recaíram sobre os artistas: Flávio Vitor Jr, Eric Land, Davi Firma, Priscila Senna, Natanzinho Lima, Iguinho e Lulinha e Wallas Arrais, pois constatamos que os artistas se destacam pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. Os artistas em questão, possuem também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gêneros musicais e estilos.

5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamentos, informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, as contratações de shows artísticos objeto deste estudo técnico preliminar serão realizadas por meio de contratação direta e de empresários exclusivos, conforme documentação anexa. Contratação direta com a empresa da artista e representações de forma exclusivas com algumas das atrações supracitadas, o seguir:

Flávio Vitor Jr., contratação por meio de representante exclusivo, ARRELA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.938/0001-21, com sede na Rua Padre Adelino, nº 2074, Andar 12, Conj. 121, Sala 01, Quadra Parada, São Paulo/SP, CEP 03303-000, empresa esta, representada legalmente por seu representante legal, o Sr.º. Felipe Rodrigues de Almeida.

Eric Land, contratação por meio de representante exclusivo, ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.244.228/0001-98, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-090, empresa esta, representada legalmente por seu representante legal, o Sr.º. Diego Anderson Rocha de Oliveira.

Davi Firma, contratação por meio de representante exclusivo, ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E T, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, com sede na Rua Manoel Maria, nº 03, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, neste ato, legalmente representada pelo seu Presidente o Sr.º. Edilanio Teixeira de Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua 60, nº 36, Rendeiras, Caruaru-PE.

Priscila Senna, contratação direta com a empresa do artista, PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.284.5509/0001-25, com sede na Av. Edilson Brasil Soares, nº 830, sala 06, Sapiranga/Coite, Fortaleza/CE, CEP 60.833-020, empresa esta, representada legalmente por seu representante legal, o Sr.º. Márcio Soares Pires Ferreira.

Natanzinho Lima, contratação por meio de representante exclusivo, OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301, empr. José Borba Maranhão, Santo Amaro,

Recife/PE, CEP: 50.100.090, empresa esta, representada legalmente por seu representante legal, o Sr.º. Alessandro Lanuse Santos de Araujo.

Iguinho e Lulinha, contratação por meio de representante exclusivo, IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, comp. Andar 01, sala 03, Colonia Imperial, Univertária, Petrolina/PE, CEP 56.328-800, empresa esta, representada legalmente por seu representante legal, o Sr.º. Alberto Salomão Cavalcanti Simões.

Wallas Arrais, contratação por meio de representante exclusivo, ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.142.074/0001-00, com sede na Av. Fagundes Varella, nº 950 – Loja 15, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53.140-080, empresa esta, representada legalmente por seu representante legal, o Sr.º. Wellington de Souza Freire.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete às Contratadas: todo o descrito nas propostas de preços apresentadas anexas a esse processo conforme descrito abaixo também:

* FLÁVIO VITOR JR.

- Cachê artista: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais);
- Alimentação: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- Transporte aéreo: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);
- Transporte Terrestre: R\$ 4.000,00 (quatro mil, reais);
- Hospedagem: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- Impostos: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil, reais).

* ERIC LAND.

- Cachê artista: R\$ 100.000,00 (cem mil, reais);
- Translado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil, reais);
- Backline: R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais);
- Show Pirotécnico: R\$ 20.000,00 (vinte mil, reais);
- Impostos: R\$ 9.000,00 (nove mil, reais).

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil, reais).



*** PRISCILA SENNA.**

- Cachê artista: R\$ 130.000,00 (cem e trinta mil, reais);
- Translado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil, reais);
- Show Pirotécnico, CO2 e aluguel de backline: R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais);
- Impostos: R\$ 10.000,00 (dez mil, reais).

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil, reais).

*** DAVI FIRMA.**

- Cachê artista: R\$ 20.000,00 (vinte mil, reais);
- Cachê músicos: R\$ 10.000,00 (dez mil, reais);
- Translado: R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais);
- Hospedagem: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais);
- Alimentação: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
- Representação Artística R\$ 6.000,00 (seis mil, reais).

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil, reais).

*** NATANZINHO LIMA.**

- Cachê artista: R\$ 100.000,00 (cem mil, reais);
- Cachê músicos: R\$ 80.000,00 (oitenta mil, reais);
- Despesas Administrativas: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil, reais);
- Pirotécnia: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil, reais);
- Impostos: R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais);
- Transporte: R\$ 12.000,00 (doze mil, reais);

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil, reais).

*** IGUINHO E LULINHA.**

- Pro-laboré do Artista: 73,05%;
- Pro-laboré do Músicos: 11,15%;
- Logísticas (trecho 1): 3,81%;
- Logísticas (trecho 1): 4,44%;
- Impostos: 5%;
- Carga/Excesso: 1,78.

Valor Total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil, reais).

*** WALLAS ARRAIS.**

- Cachê artista: R\$ 60.000,00 (sessenta mil, reais);

[Assinatura]

- Hospedagem: R\$ 6.000,00 (seis mil, reais);
- Produção: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
- Impostos: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- Empresa produtora: R\$ 10.000,00 (dez mil, reais).

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil, reais).

OBS: Mínimo de 90min (noventa minutos) de show e Máxima de 1:40 (uma hora e quarenta minutos) de Show.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ARTISTA/DATA DA APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística (show) do cantor: Flávio Vitor JR , no dia 24 de janeiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 80.000,00
2	Apresentação artística (show) do cantor: Eric Land , no dia 25 de janeiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 180.000,00
3	Apresentação artística (show) do cantor: Davi Firma , no dia 25 de janeiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 60.000,00
4	Apresentação artística (show) da cantora: Priscila Senna , no dia 25 de janeiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 200.000,00
5	Apresentação artística (show) do cantor: Natanzinho Lima , no dia 26 de janeiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 300.000,00
6	Apresentação artística (show) da dupla: Iguinho e Lulinha , no dia 26 de janeiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 350.000,00
7	Apresentação artística (show) do cantor: Wallas Arais , no dia 26 de janeiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.270.000,00

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento dos quantitativos foram obtidos com base em 03 (três) dias de shows e uma apresentação de cada artista.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor total estimado das contratações é de **R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais)**, conforme propostas de preços apresentas em anexo e demais documentos



fiscais (Notas Fiscais) que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com os praticados pelo mercado.

8.2 - Estão inclusos nos valores, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob responsabilidade do Contratante disponibilizar o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

Flávio Vitor Jr, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil, reais);

Eric Land, pelo valor de R\$ 180.000,00 (cem mil e oitenta mil, reais);

Davi Firma, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil, reais);

Priscila Senna, pelo valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil, reais);

Natanzinho Lima, pelo valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil, reais);

Iguinho e Lulinha, pelo valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil, reais);

Wallas Arrais, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil, reais).

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois os shows são o objeto principal dessas contratações.

11 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

11.1 - As contratações pretendidas estão alinhadas com o Planejamento 2025, e com o plano de

contratações anual a ser adotado pelo(a) Município de Altinho.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Pretende-se com estas contratações atingir os seguintes resultados: Atrair o turismo, celebrar a tradicional festa da regional, fomentar o comércio local e reunir familiares ausentes e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração dos contratos, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não haverá impacto ambiental.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Altinho/PE, 06 de janeiro de 2025



Mauro João da Silva

Matrícula: 295425

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte